EXPERIMENTA – Programa de Empregabilidade Jovem

Normas de Participação – 8ªedição

I – ENQUADRAMENTO

O Município de Cascais tem vindo a desenvolver uma ação estratégica que, ao nível do Emprego, Economia e Inovação, visa promover um território competitivo e próspero através da criação de um ambiente e de um ecossistema que potenciam a atração de empresas, a criação de emprego e o desenvolvimento do empreendedorismo.

Simultaneamente, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas de promoção da empregabilidade orientadas para o desenvolvimento de competências facilitadoras da inserção dos munícipes no mercado de trabalho.

Tendo em conta que os jovens são, por norma, o grupo mais fragilizado no acesso ao mercado de trabalho, na medida em que são aqueles que, à partida, têm menor experiência profissional, antes de focar em ofertas de emprego, processos de recrutamento, ou recursos humanos, é importante a existência de programas que acompanhem a evolução do mercado de trabalho e em simultâneo apoiem os jovens no seu treino, motivação e criação de oportunidades.

Para além das qualificações, determinadas competências e atitudes, as entidades empregadoras valorizam significativamente as experiências anteriores, especialmente as que foram desenvolvidas em contexto real de trabalho.

Este programa visa precisamente quebrar o paradigma de que "se não tem experiência não é contratado, se não é contratado, não adquire experiência", proporcionando de forma prática experiências iniciais em contexto de trabalho, com vista ao desenvolvimento de competências, orientadas para a inserção posterior no mercado de trabalho ou para o desenvolvimento de um (novo) projeto pessoal profissional.

Os serviços da CMC e de outras entidades do Universo Municipal, pela sua diversidade e vasta experiência técnica e operacional, são espaços com enorme potencial de experimentação, que podem proporcionar inúmeras oportunidades de aprendizagem, aquisição de novas competências e a valorização curricular dos jovens.

O Programa de Empregabilidade Jovem – EXPERIMENTA, trabalha a empregabilidade dos jovens ao apoiá-los no desenho e concretização dos seus percursos pessoais/profissionais, potenciando a atividade e o know-how técnico dos diversos contextos de trabalho da Câmara Municipal de Cascais e de outras entidades municipais.

Este Programa é promovido pela Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento (DEPT) do Departamento de Empregabilidade e Qualificação (DEQ).

II – OBJETIVOS

Os Objetivos do Experimenta são:

1. Proporcionar uma oportunidade de experimentação em contexto real de trabalho, de forma a facilitar o desenvolvimento de competências essenciais à vida ativa, nomeadamente aos níveis do saber-fazer e saber-estar;
2. Facilitar a transição do mundo escolar para o mundo laboral;
3. Facilitar a posterior integração no mercado de trabalho nomeadamente através do enriquecimento do currículo;
4. Promover nos jovens atitudes ativas e eficazes na construção do seu futuro pessoal e profissional;

III - COMPONENTE DO PROGRAMA

O EXPERIMENTA - Programa de Empregabilidade Jovem integra cinco âmbitos de atividades:

1. Experiência em contexto de trabalho – adiante designada(s) por Experiências - Atividades em contexto de trabalho, realizadas preferencialmente em unidades orgânicas da CMC, apoiadas por um Tutor do respetivo serviço e de acordo com a candidatura apresentada.
2. Grupo de Formação **–** Apoio ao Desenvolvimento Pessoal e Profissional
   a) Sessões em grupo, onde são abordados assuntos e temáticas do interesse dos participantes e de acordo com necessidades previamente identificadas pelos facilitadores, visando promover o seu desenvolvimento pessoal.
3. Ações de Formação Temáticas
4. Consultoria de Percurso Profissional: Apoio individualizado ao/à jovem participante por parte de um/a técnico/a da DEPT no sentido de potenciar a sua experiência formativa em contexto de trabalho no âmbito do Programa Experimenta e apoiar a definição do seu projeto profissional.

5. Projeto Individual de Promoção do Talento (opcional)
    a) Experiência pessoal e individual que pretende potenciar o talento e o desenvolvimento de competências dos/as jovens participantes, com contributos claros para a sua empregabilidade, de participação opcional. O Projeto Individual de Promoção do Talento deverá ser devidamente apresentado ao técnico/a da DEPT e validado pelo/a mesmo/a como útil e adequado para o desenvolvimento do projeto profissional do/a jovem participante.
    b) Este projeto conta ainda com a possibilidade de atribuição de um valor majorado à bolsa atribuída, nos casos devidamente fundamentados em que as despesas para aquisição de materiais ou outras exceções o justifiquem e só é atribuída depois de validada por um técnico da DEPT, tendo como valor máximo o equivalente ao da carga horária mensal de 92h.
    c) O projeto não poderá ser realizado no serviço em que o jovem realizou a atividade nos 8 meses antecedentes, no entanto, é possível, com a devida fundamentação, solicitar colaboração a outro serviço para a realização deste projeto.

IV – EXPERIÊNCIAS EM CONTEXTO DE TRABALHO – ÂMBITO E CARGA HORÁRIA

O EXPERIMENTA - Programa de Empregabilidade Jovem inclui Experiências em contexto de trabalho dinamizadas em serviços da Câmara Municipal de Cascais e de outras entidades municipais, adiante designados por Entidades Enquadradoras.

A experiência em contexto de trabalho é desenvolvida em 3 modalidades:

- Regime presencial
- Regime misto: Presencial e/ou teletrabalho
- Regime Excecional de Teletrabalho – exclusivo para eventuais necessidades específicas, e apenas no caso de o serviço enquadrador ter identificado na sua candidatura conteúdos funcionais exequíveis para a referida modalidade.

A carga horária a praticar é de Tempo Parcial – 20 horas semanais

Para os/as jovens com condição específica de empregabilidade, as experiências em contexto de trabalho poderão decorrer noutras entidades empregadoras, pessoas singulares ou coletivas de natureza privada com ou sem fins lucrativos, desde que se verifique que esse enquadramento é o mais adequado para responder às necessidades específicas do/a jovem.

Da mesma forma, e em função da necessidade diferenciadora de proporcionar oportunidades potenciadoras do desenvolvimento da empregabilidade destes jovens, é possível a mudança de projeto ou adequação de carga horária, ao longo de todo o programa e com o correspondente acompanhamento técnico da DEPT.

V – ENTIDADES ENQUADRADORAS

A) CANDIDATURAS

1. As candidaturas para o enquadramento de jovens no programa, decorrem durante um determinado período divulgado na intranet da CMC através da mailing list interna e por email às entidades do universo municipal;
2. As candidaturas deverão ser submetidas em formulário online, próprio, a ser divulgado;
3. Na candidatura, a Entidade Enquadradora deverá apresentar o conteúdo funcional mais relevante da atividade a desenvolver, cabendo à DEPT, em colaboração com a entidade, a adequação posterior da mesma em função do perfil do/a jovem;
4. Poderão ser disponibilizadas, a cada Entidade Enquadradora, no máximo duas vagas, sendo que os/as participantes não poderão estar a desempenhar as mesmas funções.
5. As candidaturas apresentadas serão objeto de análise e seleção de acordo com os seguintes critérios:
    a) Adequação do perfil do Tutor à Experiência que se pretende disponibilizar;
    b) Cumprimento dos objetivos do programa na edição anterior (caso se aplique);
    c) Potencial de aprendizagem da Experiência;
    d) Interesse da Experiência para o público jovem;
6. Contribuir para uma maior diversidade de experiências no âmbito global do programa.

B) DEVERES

A Entidade Enquadradora deverá assegurar:

1. Experiência em contexto de trabalho adequada ao perfil do/a jovem, facilitando o desenvolvimento de competências, nomeadamente aos níveis do saber-fazer e saber-estar;
2. A tutoria, designando um elemento com o perfil adequado responsável pelo acompanhamento e enquadramento do/a jovem em todas as atividades;
3. Colaboração nas reuniões de acompanhamento e avaliação (Tutor/Jovem/técnico da DEPT) até ao final do programa;
4. Registo da assiduidade dos/as jovens, verificando as presenças, a pontualidade ou o acompanhamento no cumprimento de objetivos traçados para tarefas durante toda a experiência;
5. Condições adequadas à participação na formação integrante do programa que inclui as sessões de training, as formações temáticas de acordo com a calendarização a disponibilizar.
6. As condições físicas e de equipamento técnico necessárias para a adequada execução das tarefas.

VI – JOVENS PARTICIPANTES

A) PÚBLICO-ALVO

Podem participar no programa:

- Residentes no Concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 18 e os 29 anos (à data de início da atividade);
- Jovens que estejam a frequentar ou que tenham frequentado nos últimos dois anos em Cascais, estabelecimentos de ensino/formação;
- Requisito mínimo, frequência do 12º ano de escolaridade.

No caso dos jovens com condição específica de empregabilidade, o requisito mínimo é o 6º ano de escolaridade e o limite de 35 anos de idade (à data de início de atividade).

Não é permita a participação de jovens que estejam integrados noutras iniciativas promovidas pela CMC, com direito a bolsa (ex. Programas de Voluntariado Jovem).
Na situação de jovens com condição específica de empregabilidade, a participação simultânea está sujeita a análise técnica.

Não é permitida a participação de jovens que tenham realizado anteriormente 1500horas em experiências em contexto de trabalho, com direito a bolsa, promovidos pela Câmara Municipal de Cascais.
No caso dos jovens com condição específica de empregabilidade, o número de horas referido anteriormente, é limitado a 3000h.

Após o término do programa, os/as participantes não poderão candidatar-se a outros programas de empregabilidade com atribuição de bolsa, para atividades no mesmo contexto onde realizaram a atividade do Experimenta.

Não é elegível quem tenha participado em edições anteriores do Programa Experimenta.
Na situação de jovens com condição específica de empregabilidade a participação pode integrar uma 2ª edição do Programa Experimenta.

B) CANDIDATURAS

1. As candidaturas dos/as jovens decorrem durante o período de inscrições que será divulgado em https://www.cascais.pt/area/empregabilidade. Após submissão da candidatura online o candidato receberá um e-mail comprovativo da mesma;
2. Será divulgado o conteúdo funcional por projeto, a modalidade do mesmo: regime presencial, regime misto com teletrabalho, a possibilidade de regime excecional, exclusivo em teletrabalho, e as vagas disponíveis;
3. As candidaturas dos/as jovens são submetidas em modo digital/ online, no Site oficial da Autarquia, na página da Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento em https://www.cascais.pt/area/empregabilidade;
4. O/A candidato/a deverá preencher online a sua ficha de candidatura, indicando a preferência das experiências a que se candidata, adequadas ao seu perfil, até ao limite de três;
5. A candidatura deverá integrar os respetivos documentos:
    a) Certidão de Domicílio Fiscal (site ou serviço das Finanças) ou Comprovativo de Inscrição em estabelecimento de ensino do concelho de Cascais;
    b) Certificado de habilitações;
    c) Curriculum Vitae;
6. A candidatura dos/as jovens implica a aceitação das normas e condições gerais do programa e da respetiva proposta de *Experiência*;
7. As candidaturas de jovens com condição específica de empregabilidade serão sujeitas a uma diferenciada avaliação técnica pela DEPT;

C) SELEÇÃO

1. A seleção dos/as jovens será efetuada por técnicos da entidade enquadradora com o apoio da DEPT;
2. O processo de seleção será efetuado em duas fases obrigatórias:
    a) 1ª Fase: Avaliação da ficha de candidatura e avaliação curricular;
    b) 2ª Fase: Entrevista presencial (obrigatória mesmo para os casos de candidatura que preveem regime misto e teletrabalho);
3. A não comparência do/a jovem no primeiro dia poderá levar à sua substituição tendo em conta a ordem de seleção (1 dia para as faltas injustificadas e 3 dias seguidos de faltas justificadas);
4. Havendo a necessidade de substituição, esta só poderá ocorrer num prazo máximo de 30 dias após o início da respetiva edição. Na situação dos/as jovens com condição específica de empregabilidade, a seleção de candidatos será analisada caso a caso, tendo em conta o perfil do/a candidato/a, a disponibilidade de vagas e de entidades enquadradoras.

D) DEVERES

1. Comparecer com assiduidade e pontualidade nos locais das atividades do projeto ou cumprir com os objetivos previstos para tarefas em regime de teletrabalho;
2. Participar nos momentos de formação do programa;
3. Cumprir com zelo as tarefas que lhe forem atribuídas;
4. Participar ativamente nas atividades promovidas no âmbito do projeto;
5. Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados no âmbito das atividades do projeto;
6. Guardar sigilo face à informação obtida no âmbito das funções desempenhadas, nomeadamente agindo de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, normas de funcionamento e legislação aplicável ao regime de serviço público.

E) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação terá uma duração de 8 meses na experiência formativa em contexto de trabalho.
2. Este período poderá será complementado com uma bolsa adicional para implementação do Projeto Individual de Promoção do Talento (opcional) desde que o/a jovem o pretenda e a proposta apresentada seja devidamente validado pelo/a técnico/a da DEPT;
3. A Carga horária semanal de atividade é de 20 horas (tempo parcial) e nos casos de regime de teletrabalho, os horários deverão ser cumpridos em função dos objetivos previamente traçados para a realização das tarefas a ele associadas havendo lugar à monotorização e acompanhamento quer dos tutores quer das consultoras da DEPT;
4. Os Jovens têm direito a uma bolsa mensal no montante de 4€/hora (atribuídas em função das horas efetivamente realizadas, num máximo de 92h/mês)
5. As participações nas sessões de formação são de carácter obrigatório, e a não comparência, implica o não pagamento e não permite a compensação destas horas.
6. Para o Projeto Individual de Promoção do Talento (PIPT), de carácter opcional, o jovem terá de ter frequentado no mínimo 6 meses do programa. Em alternativa, em situações que a atividade presencial tenha de ser suspensa, o PIPT pode decorrer em qualquer fase da participação.
7. Será disponibilizada para o PIPT uma bolsa no valor correspondente ao máximo da carga horária mensal 92h após aprovação pela DEPT.
8. O pagamento da Bolsa efetuado até ao 15.º dia útil do mês seguinte ao qual se refere o mapa de assiduidade (à exceção do mês de janeiro que poderá ocorrer até ao último dia útil);

9. No mês de término da participação do jovem no Programa, o pagamento da bolsa será efetuado depois do dia 15 do mês seguinte, por motivos de acertos de assiduidade.
10. O Programa não prevê a dispensa do participante para gozo de férias.

VII – DEVERES DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E PROMOÇÃO DO TALENTO

1. Assegurar o pagamento do valor referente à bolsa de formação, nas datas previstas;
2. Dinamizar iniciativas de avaliação e acompanhamento da participação dos jovens no projeto;
3. Dinamizar a formação, assegurando ao participante e à entidade enquadradora toda a informação, disponibilizando a calendarização das mesmas;
4. Dinamizar iniciativas e atividades facilitadoras do desenvolvimento pessoal dos jovens e da sua integração posterior no mercado de trabalho de acordo com as necessidades que venham a ser identificadas;
5. Na situação de jovens com condição específica de empregabilidade será assegurado um apoio reforçado de proximidade ao jovem e ao tutor;
6. Emitir um certificado de Participação a todos os participantes que completem, no mínimo, 6 meses de experiência.
7. Apoiar o jovem na definição de um Plano de Objetivos de Aprendizagem que abranja a duração do Programa;

VIII – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A comunicação e divulgação deste Programa é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento.

IX – REGIME DE FALTAS

1. Faltas justificadas (sem direito a bolsa)

Podem ser justificadas as ausências dadas pelos seguintes motivos:

a) Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa (exceção referida do XI-Seguro);
b) Doença;
c) Falecimento de familiar (com documento justificativo);
d) Inspeção militar (com documento justificativo);
e) Comparência em serviços judiciais ou afins (com documento justificativo);
f) Comparência a exames e provas escolares;

g) Casamento;

h) Em situações graves a serem ponderadas;

O limite de faltas justificadas, por tempo útil de programa, é de 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas.

2. São consideradas injustificadas as ausências não previstas no ponto 1, acrescentando-se que:

a) Ao longo do Programa só são permitidas 3 faltas injustificadas seguidas ou interpoladas.

b) Suspensão da participação:

   a. O participante pode suspender a sua participação no programa, durante um período com um limite máximo de 10 dias seguidos ou interpolados para efeitos de período experimental num novo trabalho, ou realização de atividades pessoais do participante, devidamente comprovadas.

   b. Durante este período não haverá lugar ao pagamento de bolsa.

   c. Terminada a suspensão, o participante perfará o período restante da respetiva edição do programa.

c) O participante usufrui do mesmo regime aplicado à função pública, nomeadamente no direito a folgas que possam vir a ser decretadas pela Câmara Municipal de Cascais, bem como no dia do seu aniversário, mantendo nestes dias o direito à bolsa.

d) No caso de jovens com condição específica de empregabilidade todo o processo é sujeito a uma avaliação técnica pela DEPT.

X– CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIAS

1. O participante que não cumpra as obrigações de pontualidade e as tarefas definidas na experiência poderá ver cessada a sua participação, após análise da situação e decisão conjunta do serviço promotor e do serviço enquadrador;
2. Em caso de suspensão do programa (previsto no artigo IX ponto 2) o participante deverá comunicar, com a maior antecedência possível, via email, ao serviço enquadrador e à coordenação do Programa. (programa.experimenta@cm-cascais.pt)
3. A suspensão sem motivo devidamente justificado implica a impossibilidade de candidatura a outros programas de empregabilidade jovem, pelo período de um ano.

XI - SEGURO

Os jovens participantes no Programa são abrangidos por um seguro de Acidentes Pessoais (modalidade de reembolso de despesas originadas em consequência de acidente de trabalho), o qual

cobrirá os acidentes ocorridos em horário de atividade e durante o período de 8 meses da participação. O referido seguro não inclui o período referente ao desenvolvimento do Projeto Individual de Promoção do Talento.

Os dias em que o participante possa ter de faltar à atividade, em consequência de acidente que possa ter ocorrido durante a atividade do programa, serão pagos na totalidade, até a um limite de 92 horas.

XII – DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cascais, que analisará qualquer situação não contemplada nas presentes normas, salvaguardando-se desde já a aplicação e cumprimento das mesmas, salientando, igualmente, que a participação no projeto não implica qualquer continuidade de colaboração com a Câmara Municipal de Cascais.